

**DELIBERAÇÃO CEP EACH 001/18, de 23.10.2018**

Dispõe sobre a eleição de representante da categoria Docente junto ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento do CEP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - A eleição dos membros do Comitê de Ética realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 06 de novembro de 2018, das 9h às 17h. O voto será realizado eletronicamente, à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos membros para o CEP está definido da seguinte forma:

COLEGIADO	CATEGORIA	REPRESENTANTES TITULARES
CEP	Docente	11 (onze)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Artigo 5º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido à Coordenadora do CEP – disponível na página <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas entre as 9h de 25 de outubro até às 17h de 30 de outubro de 2018, devendo ser efetuadas mediante o envio de mensagem eletrônica para cep-each@usp.br, com o assunto “ELEIÇÃO CEP – MEMBRO”, na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever isoladamente.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.



Artigo 7º - No dia 01 de novembro de 2018 será divulgada a relação dos candidatos registrados.

Artigo 8º - A mesa eleitora será composta por: Profa. Fátima de Lourdes dos Santos Nunes Marques (Presidente), e Servidor. Luis Fernando Simões Moraes (Mesário).

Artigo 9º – O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;

II - proclamação do resultado geral da eleição pela secretaria do CEP após a apuração do pleito.

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela secretaria do CEP por trinta dias.

Artigo 11 - No prazo de até 03 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Coordenadora do CEP.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Secretaria do CEP da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Coordenadora do CEP no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de sua impetração.

Artigo 12 – Em caso de empate será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Coordenadora do CEP.

Artigo 14 - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de outubro de 2018.

Profa. Dra. Beatriz Aparecida Ozello Gutierrez

Coordenadora do CEP EACH-USP